



# Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE  
**COSMORAMA**  
Uma cidade para todos.  
GOVERNO MUNICIPAL - 2025 A. 2028

## LEI Nº 3.983 DE 31 DE MARÇO DE 2.026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 527.186,90 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação ( + )			527.186,90
02 07 01 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
260	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	27.186,90
	4.4.90.51.00	Construção, Ampliação e Reforma	F.R.: 00100
	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	110 000	TESOURO	
		GERAL	
443	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	500.000,00
	4.4.90.51.00	Construção, Ampliação e Reforma	F.R.: 00500
	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	110 000	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		GERAL – Convênios/entidades/fundos	

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

**Excesso:** 527.186,90

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.962/2.025 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.960/2.025, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.961/2.025, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 31 de março de 2.026.

**NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo